

Lei n.º 1484 de 17 de novembro de 1977

Dispõe sobre doação de área à Fazenda do Estado para construção do Corpo de Bombeiros.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1.º—Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à construção de dependências ou instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo—Corpo de Bombeiros, a seguinte área:

—Frente para a Rua Projetada do seguinte modo—extensão de 18,40 metros, extremada pelas estacas A e B, em curva de 41,50 metros com Raio de 70,80 metros, extremado pelas estacas B e C, novamente em reta de 36,00 metros extremada pelas estacas C e D e finalmente em curva de 43,00 metros extremada pelas estacas C e E; nos fundos com o muro da RFFSA, numa extensão de 124,50 metros extremadas pelas estacas E e F; pelo lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua projetada com o terreno doado à Casa do Médico, em reta de 46,30 metros extremada pelas estacas F e A, sendo que a estaca A é o ponto de partida, fechando o polígono com a área total de 3.252,20 m² (tres mil duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados), conforme planta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º—Na escritura da alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização, do imóvel, bem como, o prazo para utilização, sob pena de reversão.

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
aos dezessete dias do mes de novembro de
1977

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XII.

Sergio Altino M. Ribeiro

Assessor Jurídico

Resp. p/ Depto. de Administração

LEI Nº 1.484

PROCESSO Nº 639-AE

Artigo 4.º—O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:

09.00—Departamento de Promoção Social	
09.01—Promoção Social	
09.01—13.07.021.2.034—Manutenção das atividades da Promoção Social	
3130.00—Serviços de Terceiros	
3131.00—Remuneração de Serviços Pessoais	150.000,00

Artigo 5.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos dezessete dias do mes de novembro de
1977.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XII.

Sergio Altino M. Ribeiro
Assessor Jurídico
Rsp. p/ Depto. de Administração